

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.375, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para área verde que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis – Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, de sua destinação de imóvel reservado para área verde de nº 02, da matrícula nº 8.233, do Cartório do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG., a área contendo as seguintes características:

"Imóvel urbano situado na Rua Parreira com Avenida Almeida e Zona Rural, cadastrado sob o nº 01.03.074.0122.001, no Bairro Ideal, com a área de 640,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: 32,00 metros de frente para a Rua Parreira; 40,00 metros de frente para a Avenida Almeida e finalmente, 51,22 metros confrontando com a Zona Rural."

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis autorizado a proceder a inscrição do mesmo como área destinada à construção de unidade de saúde, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no ordenamento cadastral urbanístico da cidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capinópolis – MG, em 22 de março de 2006.

Dr. José Neto Santana
- Prefeito de Capinópolis -